

O SISAN NOS MUNICÍPIOS ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO

RUMO À GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

2024

Realização:

Governo Federal
Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Elaboração:

Teia de Articulação pelo Fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional - TearSAN/UFSC

Conteudistas:

Cristine Garcia Gabriel
Mick Lennon Machado
Milena Corrêa Martins
Élcio Magalhães
Laura Solléro de Paula
Lorrayne Tavares

**Revisão de conteúdo e
colaboração:**

André Yosan
Aline Muras
Camila Linche

Diagramação:

Barbara Leone Silva

Brasil. Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O Sisan nos municípios: adesão e implementação – Brasília, DF: CAISAN, 2024. 23 p.

1. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 2. Política Pública. 3. Direitos Humanos. 4. Gestão. 5. Governança. 6. Administração Pública.

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO FORMATIVO DOS ATORES ENVOLVIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social,
Família e Combate à Fome**

José Wellington Barroso de Araujo Dias - *Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome*

Valéria Burity - *Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome*

Luiza Trabuco - *Diretora Geral de Apoio à Gestão do SISAN*

Alexandre Valadares - *Diretor Geral de Vigilância do SISAN*

Sérgio Ricardo Ischiara - *Chefe de Gabinete*

Leonardo Martins - *Coordenador Geral de Planos de SAN*

Renata Bravin - *Coordenadora*

Maria Clara Pavão - *Assessora*

Natalia Gebrim Doria - *Coordenadora Geral de Apoio à Gestão do SISAN*

Camila Linche - *Assessora*

Amanda Bastos - *Assessora*

Élcio Magalhães - *Coordenador Geral de Articulação Federativa do SISAN*

André Yosan - *Gerente de Projetos*

Laura Sollero - *Assessora*

Lorrayne Tavares - *Assessora*

Aline Muras - *Assessora*

Marcelo Galiza - *Coordenador Geral de Vigilância do SISAN*

Lillian Bento - *Assessora de Comunicação*

Universidade Federal de Santa Catarina

Cristine Garcia Gabriel - *Coordenação Geral*

Maria Cristina Marcon - *Subcoordenação Geral*

Claudia Soar - *Subcoordenação Operacional*

Patrícia Maria de Oliveira Machado - *Subcoordenação Operacional*

Mick Lennon Machado - *Assistente Técnico*

Barbara Leone Silva - *Assistente Técnico*

Murilo Lyra Pinto - *Assistente Técnico*

Milena Corrêa Martins - *Bolsista de Doutorado*

Erick Cardoso da Rosa - *Bolsista de Mestrado*

Arthur Kriek Medeiros - *Bolsista de Graduação*

Felipe Bruno Lupi Vergara - *Bolsista de Graduação*

Sabrina Alves de Araújo - *Bolsista de Graduação*

Sofia Alves Vasconcellos Bello - *Voluntária de Graduação*

Victoria de Oliveira - *Voluntária de Graduação*

ADESÃO AO SISAN:

Rumo à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada no seu município

Mas, o que é o Direito Humano à Alimentação Adequada?

O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO DE 1988:

Emenda Constitucional nº 64

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da

O QUE DIZ A LOSAN:

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006

"Art. 7º A consecução do **direito humano à alimentação adequada** e da **segurança alimentar e nutricional** da população far-se-á por meio do **SISAN**, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...]"

O QUE É SAN:

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006

"Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do **direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos** de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis."

OS PRINCÍPIOS DO SISAN:

Intersetorialidade, Participação Social e Descentralização

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) é uma estrutura de políticas públicas que promove a descentralização das ações entre os diferentes níveis de governo. Para que a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) seja efetiva e o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) seja garantido em todo o país, é fundamental que estados e municípios façam a adesão ao SISAN. Podemos imaginar a adesão ao SISAN como um ponto de convergência entre caminhos inicialmente paralelos e sem interligação.



Esses "caminhos" representam as diversas ações, programas e políticas voltadas para a garantia do DHAA, que muitas vezes são implementadas de maneira fragmentada por diferentes setores dos governos municipais, estaduais e federal. A adesão ao SISAN, portanto, é o que permite integrar esses esforços e fortalecer as estratégias governamentais para promover a SAN e garantir o DHAA.

Se o seu município ainda não aderiu ao SISAN, este é o momento ideal para começar! A adesão ao SISAN é voluntária e exige uma solicitação formal por parte dos municípios. Esta cartilha foi criada para orientar você em cada uma das etapas necessárias para realizar essa adesão.

No site do MDS você vai encontrar:

- **A Plataforma AdeSAN**
- **O instrutivo de adesão municipal ao SISAN**, para ter acesso às minutas e modelos da documentação necessária para a adesão municipal ao SISAN.



Mas, antes de adentrarmos nesses detalhes, veja a seguir quais são as vantagens e oportunidades que os municípios terão ao aderir ao SISAN!

ADESÃO AO SISAN:
VANTAGENS E
OPORTUNIDADES

Organização e visibilidade política:

A adesão ao SISAN amplia as possibilidades de articulação das políticas públicas voltadas ao combate à fome, à promoção da SAN e garantia do DHAA, incorporando o município a uma agenda integrada em nível nacional. Nesse sentido, a ampliação da força política se traduz também em maior visibilidade governamental em relação aos temas afetos ao SISAN.

Importantes causas sociais:

Criar um arcabouço de governança capaz de lidar com questões públicas como: a insegurança alimentar em seus diversos graus, fome, o sobrepeso e a obesidade, as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), as mudanças climáticas, a resiliência dos sistemas alimentares.

Apoio técnico e político:

Ao compor o SISAN, o município passa a contar com o apoio estadual e federal para a implementação e aperfeiçoamento da gestão do Sistema, dos seus Planos de SAN e no desenvolvimento de programas e ações públicas nesta área.

Possibilidade de financiamento:

Editais de chamada pública para descentralização de recursos federais e estaduais referente à ações e programas públicos de SAN são priorizados para municípios aderidos ao SISAN, como o Programa de Aquisição de Alimentos e a Estratégia Alimenta Cidades. Além disso, o repasse de recursos para alguns programas da área de SAN também necessitam de aprovação das instâncias locais, como os CONSEA.

DECRETO Nº 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Art. 14. O financiamento da PNSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Federal, assim como dos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderirem ao SISAN, e se dividirá em:

- I - dotações orçamentárias de cada ente federado destinadas aos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional; e
- II - recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN, consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Economia e otimização de recursos públicos:

Com a articulação de diferentes secretarias e órgãos públicos, por meio das CAISAN e CONSEA, é possível operacionalizar de forma integrada a implementação de programas e ações relacionadas à garantia da alimentação adequada. Assim, ao somar os esforços é possível utilizar os recursos públicos geralmente escassos, de forma mais eficiente, econômica e resolutiva.

Cidadania e qualidade de vida:

Possibilita que as populações prioritárias e vulnerabilizadas tenham maior garantia do acesso à alimentação adequada. Além disso, ao promover ações e programas que possibilitem o acesso à alimentação adequada de toda população podem resultar em melhores índices de saúde, educação e desenvolvimento social.

Organização social:

A estruturação do SISAN possibilita uma maior participação da sociedade civil organizada na proposição e acompanhamento das ações e programas públicos de SAN. Desta forma, o município pode contar com o apoio dos movimentos sociais na qualificação e no aprimoramento dessas ações e programas. Além disso, a adesão ao SISAN amplia a possibilidade dos municípios utilizarem as estruturas do Estado para assegurar o DHAA, como por exemplo, através da atuação dos Ministérios Públicos.

Como sensibilizar prefeitos e secretários municipais para a adesão ao SISAN?

Desde 2011, todos os estados e o Distrito Federal já haviam formalizado a adesão ao SISAN. No entanto, a adesão dos municípios ainda demanda maior mobilização local, e isso depende também do apoio dos governos federal e estaduais. Por isso, se você tem interesse na adesão do seu município ao SISAN, mas não tem poder de formalizar este pedido, solicite aos gestores nacionais e estaduais do Sistema a realização de um contato direto com prefeitos e secretários municipais, visando sensibilizar e orientar o gestor local.

SISAN:
ETAPAS PARA
ADESÃO DO SEU
MUNICÍPIO

1ª Etapa

Criar e publicar Legislações Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional

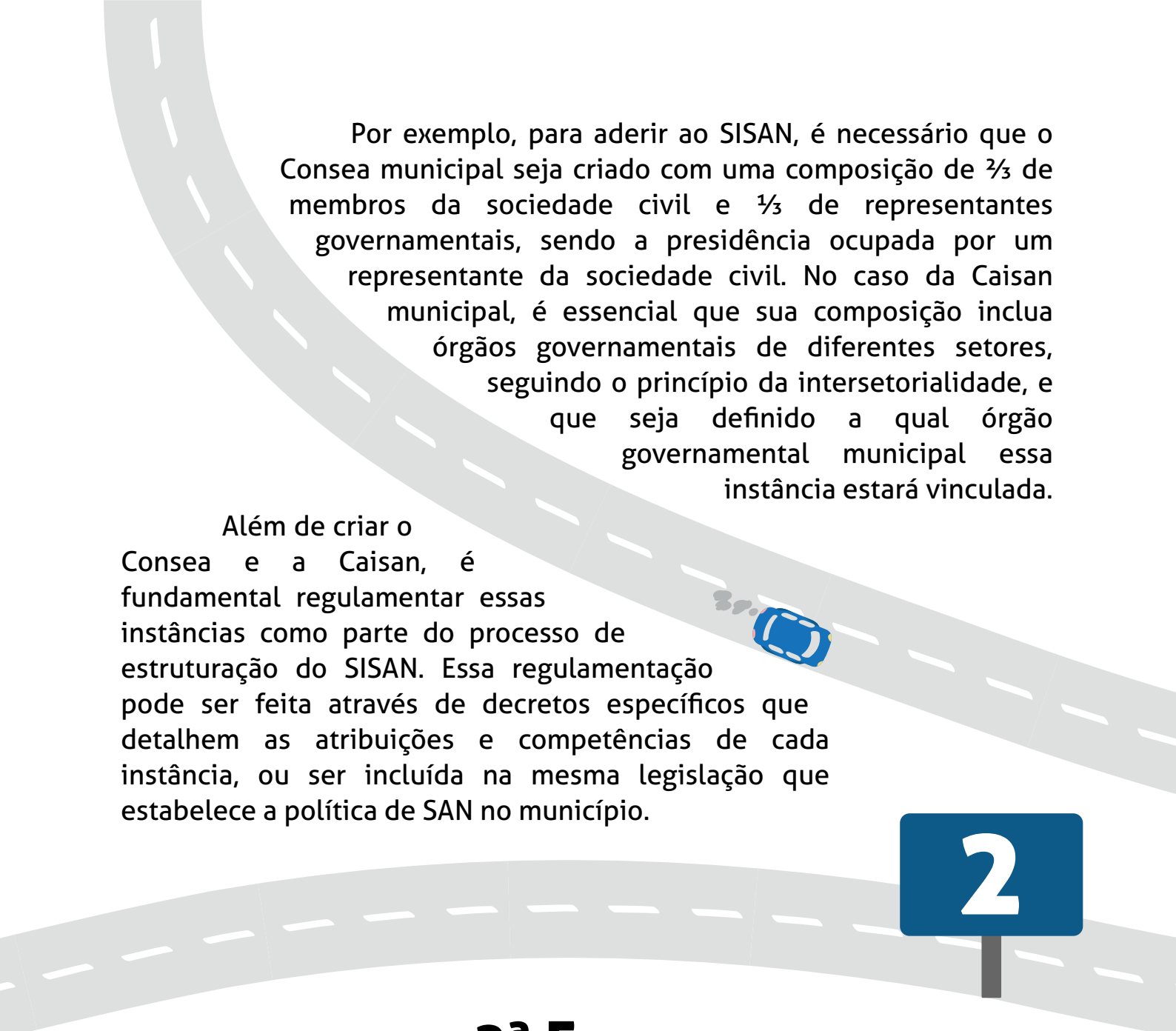
A Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será a principal ferramenta jurídica para regulamentar o funcionamento do SISAN e das políticas de SAN no município. Essa lei deve contemplar os seguintes pontos:

- A criação da Política Municipal de SAN;
- A formação dos componentes municipais do SISAN, como a Conferência Municipal de SAN, a Câmara Municipal de Gestão Intersectorial de SAN (Caisan) e o Conselho Municipal de SAN (Consea);
- Diretrizes detalhadas sobre o funcionamento do Sistema no município, incluindo a definição dos parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de SAN.

É importante ressaltar que, caso seja inviável criar as instâncias do SISAN por meio de Lei Municipal, elas podem ser instituídas e regulamentadas provisoriamente por Decreto Municipal, até que a Lei de SAN Municipal seja aprovada e publicada pelo legislativo.



Embora o município tenha autonomia para desenvolver sua própria política de SAN, essa legislação deve estar alinhada com os preceitos e marcos normativos nacionais. Assim, as legislações municipais devem ser baseadas na Lei Federal nº 11.346 de 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), e no Decreto Federal nº 7.272 de 2010.



Por exemplo, para aderir ao Sisan, é necessário que o Consea municipal seja criado com uma composição de $\frac{2}{3}$ de membros da sociedade civil e $\frac{1}{3}$ de representantes governamentais, sendo a presidência ocupada por um representante da sociedade civil. No caso da Caisan municipal, é essencial que sua composição inclua órgãos governamentais de diferentes setores, seguindo o princípio da intersetorialidade, e que seja definido a qual órgão governamental municipal essa instância estará vinculada.

Além de criar o Consea e a Caisan, é fundamental regulamentar essas instâncias como parte do processo de estruturação do Sisan. Essa regulamentação pode ser feita através de decretos específicos que detalhem as atribuições e competências de cada instância, ou ser incluída na mesma legislação que estabelece a política de SAN no município.

2

2ª Etapa



Assinar Termos de Compromisso do Poder Executivo



O prefeito deverá assinar dois documentos essenciais que comprovam a responsabilidade e o compromisso do governo municipal com a implementação dos componentes do Sistema e da política municipal de SAN:

- **Termo de Compromisso de Elaboração do Plano Municipal de SAN:**

Este documento estabelece que o município se compromete a elaborar e apresentar o Plano Municipal de SAN no prazo de até um ano a partir da formalização da adesão.

- **Termo de Adesão ao SISAN:**

Este documento formaliza a adesão do município ao SISAN, confirmando o compromisso do município em integrar e seguir as diretrizes do Sistema.

Esses documentos são fundamentais para garantir a efetiva implementação das políticas de SAN no município, reforçando a responsabilidade do governo local em cumprir os prazos e compromissos estabelecidos.

3ª Etapa

Submissão do pedido de adesão às Instâncias do SISAN Estaduais



Após a conclusão das etapas anteriores, o município estará apto a formalizar seu pedido de adesão ao SISAN, preferencialmente utilizando a plataforma virtual AdeSAN.

Essa plataforma permite que o município:

- Anexe toda a documentação necessária para a adesão;
- Insira os dados dos responsáveis pela Caisan e pelo Consea municipais;
- Estabeleça contato com a CAISAN e o CONSEA do seu estado, que serão responsáveis por analisar o pedido de adesão e emitir um parecer, aprovando plenamente ou sugerindo alterações na documentação; e
- Acompanhe o processo adesão até a sua formalização.



Caso a Plataforma AdeSAN esteja indisponível devido a questões técnicas, o processo de adesão deverá ser conduzido por meio de correio eletrônico. Nesse caso, é fundamental que o município busque e entre em contato com a Caisan do seu estado. A Caisan Nacional pode auxiliar nesse processo, fornecendo os contatos necessários através do e-mail: **caisan@mds.gov.br**.

Essa etapa é crucial para garantir que a adesão do município ao SISAN seja realizada de forma correta e que todas as exigências sejam devidamente cumpridas.

4ª Etapa

Formalização da Adesão

Uma vez aprovada a documentação pelas instâncias estaduais, a Caisan Estadual terá a responsabilidade de numerar o Termo de Adesão e encaminhar toda a documentação referente ao processo municipal de adesão à Caisan Nacional.

A partir daí, a Caisan Nacional realizará uma avaliação geral do processo e, uma vez aprovada, procederá com a publicação oficial da adesão do município ao SISAN no Diário Oficial da União, através de uma Resolução.

Essa etapa finaliza o processo de adesão, garantindo que o município esteja formalmente integrado ao SISAN e habilitado a participar das políticas e ações de SAN em âmbito nacional.

4

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO:

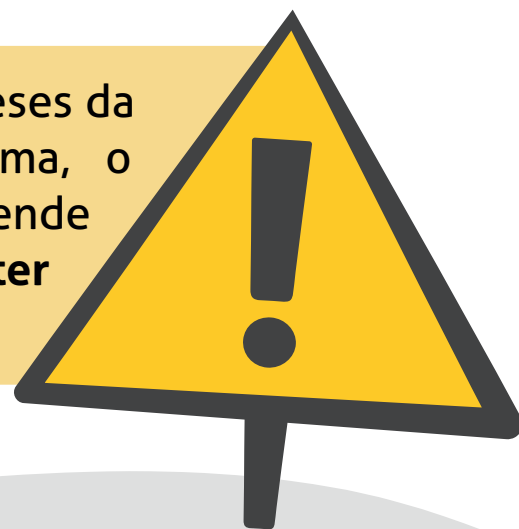
- ☒ Cópia da Lei e/ou Decretos que instituem e regulamentam o SISAN, a Conferência, o CONSEA e a CAISAN Municipal, e que definam os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de SAN;
- ☒ Termo de compromisso de elaboração do Plano Municipal de SAN - documento em papel timbrado do governo e assinado pelo Chefe do Executivo;
- ☒ Termo de adesão ao SISAN assinado pelo(a) prefeito(a) do município e duas testemunhas.



**MEU MUNICÍPIO
ADERIU AO SISAN!
E AGORA?**

Após a adesão, a próxima etapa crucial é colocar o SISAN em pleno funcionamento no seu município. Somente com um SISAN "vivo" no território, ativo e operante será possível garantir uma governança eficaz, capaz de assegurar progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Além disso, ao completar 12 meses da formalização da adesão ao Sistema, o município deverá comprovar que atende aos **requisitos necessários para manter sua permanência no SISAN!**



Isso significa que **as instâncias estaduais e nacionais do SISAN irão acompanhar a implementação do Sistema nos municípios**. Portanto, não basta apenas criar as instâncias e assinar os Termos. É fundamental que o SISAN seja efetivamente implementado e funcione plenamente no município.

Para manter a adesão ao SISAN, o município precisa cumprir três **critérios principais de permanência:**

- **Publicização do Plano Municipal de SAN:**

O Plano deve ser amplamente divulgado, demonstrando o compromisso do município com a segurança alimentar e nutricional.

- **Funcionamento da CAISAN Municipal:**

A CAISAN deve estar em operação, realizando suas funções e reuniões periódicas conforme estabelecido pela legislação municipal.

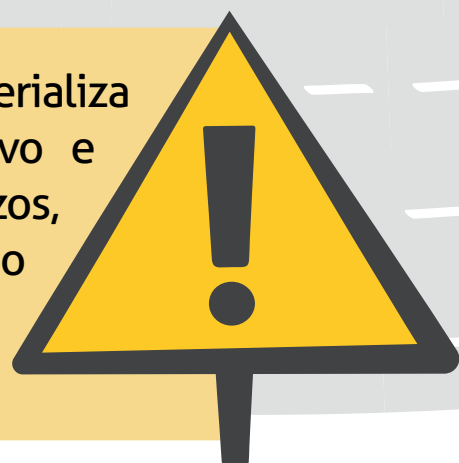
- **Funcionamento do CONSEA Municipal:**

O CONSEA também deve estar ativo, com reuniões regulares e desempenhando suas responsabilidades conforme a legislação municipal.

Esses requisitos exigem que as instâncias do SISAN estejam desempenhando suas funções de forma contínua e que realizem reuniões periódicas, seguindo as normas estabelecidas pela legislação municipal. Para comprovar que essas instâncias estão ativas, o município deverá enviar à Caisan Estadual as atas das últimas reuniões, tanto do CONSEA quanto da CAISAN. Essas atas devem estar devidamente assinadas pelos presentes e acompanhadas da nomeação formal dos membros.

A elaboração e publicação do Plano Municipal de SAN indica que o município realizou a Conferência Municipal de SAN, onde foram definidas as diretrizes e as principais propostas que o governo municipal deve priorizar em relação à SAN.

O Plano de SAN organiza e materializa um trabalho intersetorial, participativo e federativo, definindo metas, ações, prazos, responsáveis e o orçamento necessário para sua execução, alinhado ao Plano Plurianual (PPA) Municipal.

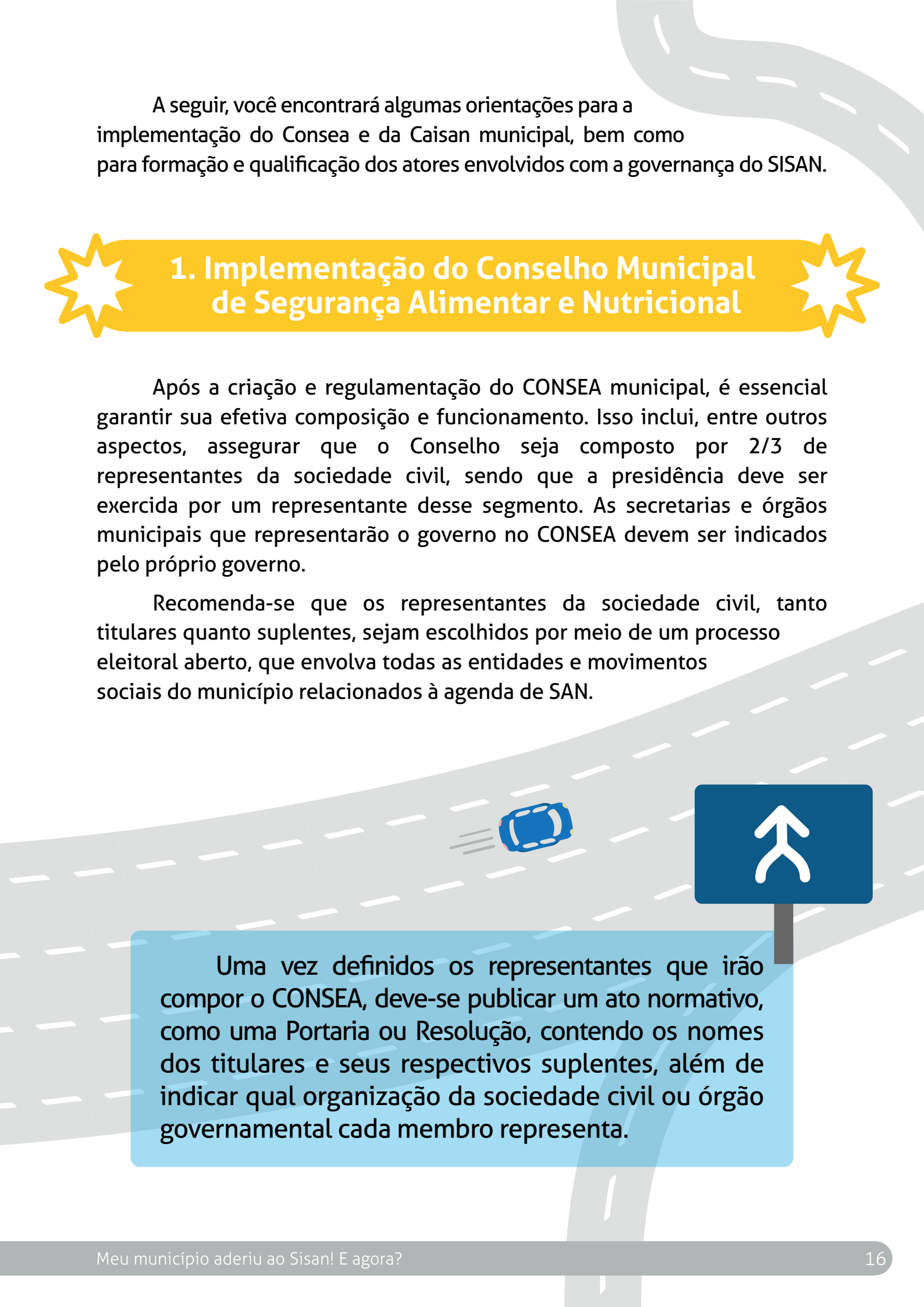


A seguir, você encontrará algumas orientações para a implementação do Consea e da Caisan municipal, bem como para formação e qualificação dos atores envolvidos com a governança do SISAN.

1. Implementação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Após a criação e regulamentação do CONSEA municipal, é essencial garantir sua efetiva composição e funcionamento. Isso inclui, entre outros aspectos, assegurar que o Conselho seja composto por 2/3 de representantes da sociedade civil, sendo que a presidência deve ser exercida por um representante desse segmento. As secretarias e órgãos municipais que representarão o governo no CONSEA devem ser indicados pelo próprio governo.

Recomenda-se que os representantes da sociedade civil, tanto titulares quanto suplentes, sejam escolhidos por meio de um processo eleitoral aberto, que envolva todas as entidades e movimentos sociais do município relacionados à agenda de SAN.

A stylized illustration of a grey road with white dashed lines. A small blue car is driving on the road. To the right of the car is a blue rectangular road sign with a white arrow pointing upwards. Below the road, there is a light blue rectangular box containing text.

Uma vez definidos os representantes que irão compor o CONSEA, deve-se publicar um ato normativo, como uma Portaria ou Resolução, contendo os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes, além de indicar qual organização da sociedade civil ou órgão governamental cada membro representa.

2. Implementação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional

A CAISAN desempenha um papel central na articulação intersectorial das políticas de SAN e na elaboração e implementação do Plano Municipal de SAN. Assim como o CONSEA Municipal, a CAISAN também precisa estar devidamente composta e em funcionamento para que o município possa manter sua adesão ao Sisan.

Para isso, o prefeito deve nomear oficialmente os representantes das secretarias e órgãos municipais que irão compor a CAISAN,



observando a legislação que regulamenta essa instância no município. Além disso, é necessário designar os responsáveis pela presidência e pela secretaria executiva da CAISAN.

Após a definição dos representantes que integrarão a CAISAN, deve-se publicar um ato normativo, como uma Portaria ou Resolução, contendo os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes, além de indicar o órgão governamental que cada um representa na Câmara.

Essas etapas são fundamentais para garantir que a CAISAN opere de forma eficaz e coordenada, contribuindo para a promoção de uma política de SAN robusta e integrada no município.

É igualmente importante que as **primeiras reuniões da CAISAN e do CONSEA** sejam dedicadas à elaboração e pactuação dos seus **Regimentos Internos**, estabelecendo:



- As **responsabilidades** da instância e de cada função, como a Presidência e a Secretaria Executiva;
- A **rotina de trabalho**, incluindo a frequência das reuniões e a organização das atividades;
- O **quórum mínimo** para as plenárias, especificando quantos membros devem estar presentes para que as decisões possam ser tomadas;
- Os **critérios para a eleição dos membros**, definindo como os representantes serão escolhidos e renovados;
- E outros **aspectos essenciais** para o funcionamento eficiente e transparente, garantindo que as operações sejam realizadas em conformidade com os objetivos da SAN no município.

3. Investir tempo na formação e qualificação sobre a Segurança Alimentar e Nutricional e o SISAN

A formação e qualificação das pessoas envolvidas na governança do SISAN nos municípios são fundamentais para garantir a eficácia e a sustentabilidade das políticas de SAN.

A capacitação adequada permite que os gestores e membros das instâncias, como a CAISAN e o CONSEA, compreendam plenamente os



objetivos, diretrizes e responsabilidades associadas ao SISAN. Ao estarem bem informados e preparados, esses atores são capazes de articular de maneira mais eficaz as ações intersetoriais necessárias para implementar o Plano Municipal de SAN, assegurando que as políticas públicas sejam aplicadas de forma integrada e coerente com as necessidades locais.

Além de fortalecer a capacidade técnica dos envolvidos, a qualificação contínua promove a participação social e o engajamento comunitário, elementos essenciais para uma governança democrática e inclusiva.

Quando as pessoas envolvidas na governança do SISAN estão bem preparadas, é possível mobilizar e envolver a sociedade civil, criando um ambiente de diálogo e colaboração que potencializa os resultados das ações de SAN.

Dessa forma, a formação e qualificação não só garantem a implementação eficaz das políticas, mas também fortalecem a legitimidade e a transparência das decisões tomadas, contribuindo para a consolidação do direito humano à alimentação adequada no município.

Por isso, além dos instrutivos e materiais técnicos, o Governo Federal oferece algumas formas de apoiar, de maneira técnica, temática e política, os atores envolvidos com a governança do SISAN nos estados e municípios. Veja algumas iniciativas já implementadas:

Trilha de Formação dos atores do SISAN:

Trilha de aprendizagem disponível no formato EaD, composta por cursos com carga horária de cerca de 15 horas, os quais são oferecidos em formato autoinstrucional, visando capacitar os atores envolvidos no SISAN. Cada curso aborda um tema específico relativo ao Sistema, por meio de videoaulas animadas e outros materiais de apoio e complementares. Inscrições e cursos já disponíveis: <https://novoead.cidadania.gov.br/cursos>

Ciclos de Diálogos do SISAN:

Conjunto de oficinas técnicas conduzidas, periodicamente, em ambiente virtual, visando retomar e manter as relações federativas no âmbito do Sisan, bem como debater temas estratégicos para o Sistema.

Grupos de WhatsApp:

Grupos para comunicação informal, promoção de diálogos, compartilhamento de materiais pedagógicos, divulgação de eventos e envio de notícias relacionadas à SAN e ao SISAN.

E muito mais!

Para mais informações sobre as estratégias de formação e qualificação oferecidas pelo Governo Federal, entre em contato com a CAISAN Nacional através do e-mail: caisan@mds.gov.br

CAISAN

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SISAN

SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO
FEDERAL